

ATO N.º 010/2024/CGDMPG

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 32 e 34, I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003 e pelos arts. 2º, § 2º, e 5º, XX, d, ambos do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação n.º 398/2024/CSDPMG), de conformidade com o Ato n.º 001/2024/CGDPMG, complementa as informações referentes à correição funcional nos órgãos de atuação da Unidade de Contagem-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º. A correição funcional nos órgãos de atuação da Unidade de Contagem-MG, relacionados no anexo do Ato n.º 001/2024/CGDPMG, será realizada, presencialmente, às 09h:00min do dia 2 de setembro do corrente ano.

§1º. O ato presencial durará pelo tempo que se fizer necessário.

§2º. Havendo necessidade de atos presenciais ou virtuais complementares, os respectivos órgãos de execução serão previamente comunicados dos dias, horários e local de sua realização.

Art. 2º. Os órgãos de atuação da Unidade de Contagem-MG não relacionados no anexo do Ato n.º 001/2024/CGDPMG, que, eventualmente, estejam funcionando a título de cooperação extraordinária, integrarão a presente correição.

Art. 3º. Ficam as defensoras públicas e os defensores públicos lotados nos órgãos correccionados convocados a comparecerem à Sede da Unidade de Contagem no dia e hora estabelecidos no *caput* do art. 1º.

Art. 4º. Da correição resultarão relatórios individuais e geral, com a discriminação dos trabalhos realizados e eventuais recomendações.

Belo

Horizonte, 08 de agosto de 2024.

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 301



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Sousa Saraiva, Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 08/08/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0315493** e o código CRC **97FDD43D**.